

## Conselho de Acção Social

### **Observações para Apresentação do Relatório Final Anual pela Pessoa Colectiva do Sector dos Serviços Sociais**

- A. Prazo limite para a entrega em 2021, do relatório final do ano de 2020:  
O último dia útil de Setembro, correspondente ao dia 30 de Setembro de 2021 (quinta-feira).
- B. Forma de entrega:  
Deve ser entregue nos seguintes locais, para o efeito do encaminhamento do relatório e dos documentos necessários para o CAS (não sendo aceite o envio por via postal, *fax* ou correio electrónico):
- Sede do IAS (Endereço: Estrada do Cemitério n.º6);
  - Divisão de Desenvolvimento Profissional e Planeamento do IAS (Endereço: Avenida do Conselheiro Borja, n.º56, 7 andar, Centro de Sinistrados de Ilha Verde, Macau)
- C. Requisitos do relatório:
- (i) O conteúdo do relatório deve compreender as actividades de Janeiro a Dezembro de 2020;
  - (ii) Correspondência ao Conselho de Acção Social; (Modelo de correspondência)
  - (iii) O relatório deve compreender os seguintes documentos:
    1. Mapa de dados fundamentais da pessoa colectiva, devidamente preenchido; («Tabela anexa I»)
    2. Certificado original comprovativo do registo da pessoa colectiva emitido pela DSI (emitido nos últimos três meses);
    3. Lista nominativa dos titulares da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal (emitida nos últimos três meses);
    4. Estatuto da pessoa colectiva (só é necessário no caso de ter havido alterações no respectivo ano);
    5. Lista de registo de reuniões da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal. («Tabela anexa II»)
      - 5.1 No caso da apresentação de cópia das actas de reuniões, é obrigatório que as actas constem do livro de actas;

5.2 No caso de não terem sido convocadas reuniões, é favor indicar na correspondência ao Conselho de Acção Social.

6. Mapa de resumo das situações das actividades («Tabela anexa III»)

6.1 É favor, antes do preenchimento, ler pormenorizadamente a “Notas de Preenchimento” da «Tabela anexa III».

(iv) Cada página dos documentos a apresentar **tem que ser rubricada pelo Presidente da Direcção, bem como carimbada com selo da associação, e com indicação da data para verificação da veracidade.**